

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.111/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE PARA  
A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

do Sul. **CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.348,13 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, treze centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

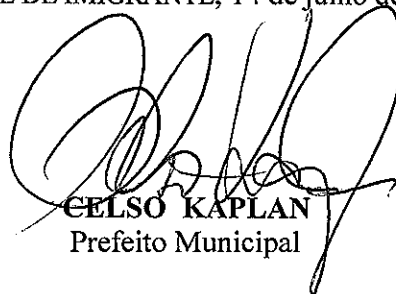
**Art. 2º.** O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º.** Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 4º.** As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de julho de 2016.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se